



**PORTARIA ANAC Nº 1608/SIA, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.**

Homologa o heliponto em plataforma privado  
CAMORIM 9 (SE)

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, e conforme disposto na Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, tendo em vista o que consta no processo nº 63012.005752/2012-90,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: CAMORIM 9 (9PCM);
- II - unidade da federação: SE;
- III - tipo e nome do campo de recursos naturais: produção - Sergipe;
- IV - proprietário: Petróleo Brasileiro S/A;
- V - coordenadas geográficas: 10º 59' 03,2" S / 036º 57' 03,9" W;
- VI - Altitude: 25,87 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: quadrado – 17,46 x 17,46 metros;
- VIII - resistência do pavimento: 6,00 toneladas;
- IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 17,46 metros;
- X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º A operação no heliponto em navio de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I - Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 14 de junho de 2015.

**TÁRIK PEREIRA DE SOUZA**  
**Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária**